

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Gestão de Contratos

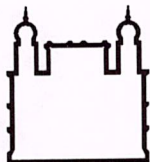


CONTRATO Nº 14/2019 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - VPEIC, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação -VPEIC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela sua Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação, **Cristiani Vieira Machado**, portadora da Carteira de Identidade nº 076.487.180 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 009.040.067-43, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, Manguinhos, nesta cidade, designada pela Portaria de Presidência nº 1465/2018-PR de 19/11/2018, fls. 50, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR, fls. 39 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, acordam em celebrar o presente CONTRATO, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, conforme instrução contida no processo nº 25380.102214/2018-51, LOA, conforme a minuta aprovada pelo Parecer nº 00026/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Plataforma de Tecnologias Educacionais e Inovação da Fiocruz, conforme Memória de cálculo".



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "Plataforma de Tecnologias Educacionais e Inovação da Fiocruz, conforme Memória de cálculo", conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

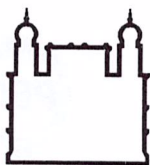
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **32 (trinta e dois) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 4.477.576,82 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme se segue:

Parcela	Mês de Pagamento	Valor (R\$)	Metas/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	1	436.619,62	Metas: 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9	Atividades: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
2	3	565.000,00	Metas: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9	Atividades: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
3	6	380.000,00	Metas: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9	Atividades: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 6.1, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
4	9	414.612,87	Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9	Atividades: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 6.1, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
5	13	430.000,00	Metas 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9	Atividades: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
6	15	470.000,00	Metas 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9	Atividades: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
7	18	405.000,00	Metas 2, 3, 5, 7, 8, 9	Atividades: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
8	22	386.000,00	Metas 2, 3, 5, 7, 8, 9	Atividades: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
9	26	406.106,00	Metas 2, 3, 5, 7, 8, 9	Atividades: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



10	29	290.000,00	Metas 2, 3, 5, 7, 8, 9	Atividades: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
11	31	190.000,00	Metas: 2, 3, 5, 7, 8, 9	Atividades: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3
12	32	104.238,33	Metas: 2, 3, 5, 7, 8, 9	Atividades: 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 7.1, 7.2, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2 e 9.3

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

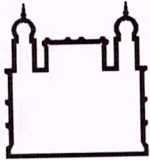
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 4.477.576,82 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10.128.2015.20YD.0001**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 2018NE804892, de **18/12/2018**, às fls. 55, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

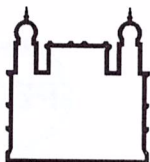
- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

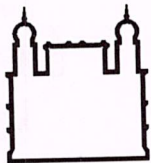
A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 05/02/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 87/91, respectivamente, do processo nº 25380.102214/2018-51.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

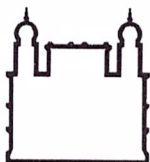
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada pelo servidor **designado pelo representante legal da Unidade responsável pelo contrato**, que será responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Cristiani Vieira Machado
Vice-Presidente de Educação,
Informação e Comunicação/VPEIC
Fundação Oswaldo Cruz - SIAPE 4200474

Cristiani Vieira Machado

Cristiani Vieira Machado
Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação

PELA CONTRATADA:

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 586.234.187-00

Hayne Felipe da Silva

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

2º

CPF: 018.644887-93
Renata Mohammad
Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228

EM BRANCO

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible printed text]

SERVIÇO DE CONVÊNIOS
SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo "de ofício" ao TC/PAC nº 0475/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Estado do Rio Grande do Norte CNPJ: 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN e o Município Espírito Santo/RN, CNPJ:08.362.287/0001-01, situado à Rua da Matriz, 66 - Centro. Prorrogar a vigência original do Termo de Compromisso até o dia 23.12.2019. Data de assinatura 21.2.2019. Processo nº. 25100.007.422/2014-12. Signatários: pela Funasa: Marcos Aurélio de Paiva Régio - CPF 503.344.094-20 Superintendente Estadual do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º termo aditivo "de ofício" ao TC/PAC nº 0476/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Estado do Rio Grande do Norte CNPJ: 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN e o Município Alexandria/RN, CNPJ:08.148.462/0001-62, situado à Avenida Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro. Prorrogar a vigência original do Termo de Compromisso até o dia 22.4.2019. Data de assinatura 21.2.2019. Processo nº. 25100.007.423/2014-67. Signatários: pela Funasa: Marcos Aurélio de Paiva Régio - CPF 503.344.094-20 Superintendente Estadual do Rio Grande do Norte

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102214201851. DISPENSA Nº 186/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Plataforma de Tecnologias Educacionais e Inovação da FioCruz, conforme memória de cálculo". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/02/2019 a 05/10/2021. Valor Total: R\$4.477.576,82. Fonte: 6151000000 - 2018NE804892. Data de Assinatura: 05/02/2019.

(SICON - 22/02/2019) 254425-25201-2019NE800041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102180201802. PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD.A. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para atendimento das necessidades de deslocamento de servidores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 9.507/18. Vigência: 25/02/2019 a 25/02/2020. Valor Total: R\$2.648.640,72. Fonte: 6151000000 - 2019NE800378 Fonte: 6151000000 - 2019NE800377. Data de Assinatura: 20/02/2019.

(SICON - 22/02/2019) 254439-25201-2019NE800029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102201201881. DISPENSA Nº 173/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 14950590000128. Contratado : MEDSHORE SERVICOS EM SAUDE E -SEGURANCA LTDA. Objeto: Prestação de serviço de Pronto Socorro Móvel de emergências e urgências médicas pré-hospitalares em UTI Móvel, em caráter emergencial, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/12/2018 a 31/05/2019. Valor Total: R\$34.560,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE804475. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 22/02/2019) 254440-25201-2019NE800031

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 254420

Número do Contrato: 71/2015. Nº Processo: 25380001543201532. DISPENSA Nº 152/2015. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, para adequação do cronograma de execução dos serviços e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 16/12/2018 a 16/12/2020. Valor Total: R\$18.750.000,00. Fonte: 6151685196 - 2018NE801376. Data de Assinatura: 27/11/2018.

(SICON - 22/02/2019) 254425-25201-2019NE800041

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 72/2018

O pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foram vencedoras da licitação as empresas: AMBP PROMOÇÕES E VENTOS EMPRESARIAIS LTDA, no item 03, no valor de R\$ 231.000,00; EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA, no item 02, no valor de R\$ 152.250,00; KL SOUND EVENTOS EIRELI, no item 01 no valor de R\$ 280.000,00. Valor total da licitação R\$ 663.250,00.

LINDENBERG LINS DOS SANTOS

(SIDEI - 22/02/2019) 254420-25201-2019NE800041

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2017 - UASG 254462

Nº Processo: 25389000168201795. DISPENSA Nº 26/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 07047251000170. Contratado : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - Objeto: Contratação de serviços de energia elétrica para o Campus da FioCruz Ceará. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir de 14/11/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$480.000,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE801430. Data de Assinatura: 14/11/2017.

(SICON - 22/02/2019) 254430-25201-2019NE800028

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
RDC ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 254462

Nº Processo: 2538910017201866 . Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/11/2018. Objeto: Contratação de Serviço para Construção do Modelo BIM utilizando escaneamento a laser do setor de Transporte/Garagem, do INCCS, da Biblioteca de Mangueiras, do Edifício da Expansão - Rio de Janeiro/RJ Total de Itens Licitados: 00001 . Novo Edital: 25/02/2019 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Av, Brasil, 4365, Mangueiras, Seção de Compras - Dirac Mangueiras - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
Presidente Subst. da Comissão de Licitação

(SIDEI - 22/02/2019) 254430-25201-2019NE800028

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 254462

Nº Processo: . O Presidente Substituto da Comissão de Licitação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2018-COGIC, declara vencedora do RDC em epígrafe a empresa ARCHITECTUS S/S. O valor final da licitação foi de R\$ 1.064,018,12 (um milhão, sessenta e quatro mil, dezoito reais e doze centavos).

PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
Presidente Substituto da Comissão de Licitação

(SIDEI - 22/02/2019) 254430-25201-2019NE800028

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 254450

Nº Processo: 25388010377201838. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 33069212000850. Contratado : MERCK S/A - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e calibração de purificadores de água. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/02/2019 a 31/01/2020. Valor Total: R\$176.495,04. Fonte: 6151000000 - 2019NE800026. Data de Assinatura: 23/01/2019.

(SICON - 22/02/2019) 254450-25201-2019NE800024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 254450

Número do Contrato: 7/2017. Nº Processo: 25388000155201645. PREGÃO SISPP Nº 28/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 29511607000118. Contratado : CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE-P LABORATORIOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 08/03/2019 a 08/03/2020. Valor Total: R\$52.237,24. Fonte: 6151000000 - 2018NE800526. Data de Assinatura: 25/01/2019.

(SICON - 22/02/2019) 254450-25201-2019NE800024

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 254474

Número do Contrato: 1/2017. Nº Processo: 25792000190201692. DISPENSA Nº 63/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2017 pelo período de 11 (onze) meses, com readequação do cronograma de desembolso. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 27/01/2019 a 27/12/2019. Valor Total: R\$658.911,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800024. Data de Assinatura: 25/01/2019.

(SICON - 22/02/2019) 254474-25201-2019NE800002

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam publico o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº: 23/2018-ILMD para Material de Consumo elétrico e hidráulico, onde sagraram-se vencedoras as empresas RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ 03.208.016/0001-49 para os itens 29 e 30 no valor de R\$ 3.464,50, MB COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ 08.169.999/0001-09 para os itens 9,10,17,18,25 e 41 no valor de R\$11.411,00, IRAN DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ 09.345.660/0001-89 para os itens 01,02,07 e 42 no valor de R\$4.272,70, CEMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA CNPJ 13.813.323/0001-46 para o item 03 no valor total de R\$920,00, ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 15.329.152/0001-00 para os itens 04,05,06 e 32 no valor de R\$ 3.298,50, BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI CNPJ 24.101.048/0001-54 para o item 40 no valor de R\$1579,83, SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ26.469.541/0001-57 para os itens 08,11,12,13,14,19,20,21,22,27,28,33,34,35 e 36 no valor de R\$8.824,90, VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 26.507.653/0001-55 para o item 15 no valor de R\$431,00, SM FERREIRA RAMOS CNPJ 30.456.532/0001-08 para os itens 16,23,24,26,37 e 39 no valor de R\$7.029,58

ANDRÉ IVAN LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEI - 22/02/2019) 254474-25201-2019NE000002

INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 28/2018; Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de micropipetas e ponteliras para laboratório; Detentor: MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CNPJ: 00.920.875/0001-01; Itens 2, 9, 11 e 16. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018; Processo: 25385.100166/2018-16; Data da assinatura: 04.02.2019. Valor total: R\$ 17.383,48

Ata de Registro de Preços 29/2018; Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de micropipetas e ponteliras para laboratório; Detentor: ALFAPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS P/LABORATÓRIOS LTDA-ME; CNPJ: 04.919.019/0001-97; Itens 18 a 21. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018; Processo: 25385.100166/2018-16; Data da assinatura: 04.02.2019. Valor total: R\$ 27.730,00

Ata de Registro de Preços 30/2018; Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de micropipetas e ponteliras para laboratório; Detentor: NEOBIO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI-EPP; CNPJ: 08.477.087/0001-02; Itens 29, 34, 36, 38 e 39. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018; Processo: 25385.100166/2018-16; Data da assinatura: 04.02.2019. Valor total: R\$ 10.472,00

Ata de Registro de Preços 31/2018; Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de micropipetas e ponteliras para laboratório; Detentor: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; CNPJ: 17.930.162/0001-21; Itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 17, 22, 24 a 27, 30 a 32 e 37. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018; Processo: 25385.100166/2018-16; Data da assinatura: 04.02.2019. Valor total: R\$ 22.460,00

Ata de Registro de Preços 32/2018; Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de micropipetas e ponteliras para laboratório; Detentor: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP; CNPJ: 21.268.634/0001-08; Itens 12 e 14. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018; Processo: 25385.100166/2018-16; Data da assinatura: 04.02.2019. Valor total: R\$ 841,55



BR
CO